



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 5.566, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020**

***Denomina logradouro público: “Praça Maurício Casa Velha”***

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denominar-se-á “*Praça Maurício Casa Velha*”, o logradouro público desta cidade de Itaúna – MG, Praça localizada no Bairro Morada com as seguintes medidas e confrontações: Frente 14,00 metros pela Rua Aurélio Campos, Lateral Direita 20,00 metros pela Rua Mozart Machado de Faria e Lateral Esquerda 14,70 metros pela rua sem denominação, conforme o Memorando nº 055/2019 da Gerência de Elaboração de Projetos e Topografia.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 21 de outubro de 2020.

  
**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna

  
**Helimar Parreiras da Silva**  
Procurador-Geral do Município

(Vereador: AMMDC)